



SECRETARIA DE
ESTADO DO CEARÁ
Folha 27

ESTADO DO CEARÁ
SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPI
1º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SENADOR POMPEU-CE

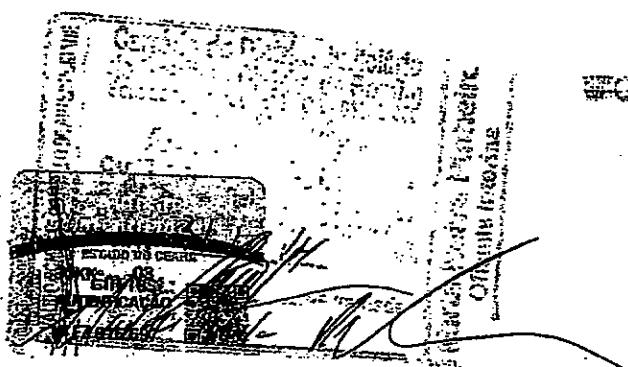
MICHAEL ARCANJO FERREIRA JUNIOR. Efusivo de
Polícia, matrícula nº 135.496-I-X, em exercício na
Delegacia Regional de Polícia Civil de Senador
Pompeu-CE, no uso de suas atribuições legais,
etc...

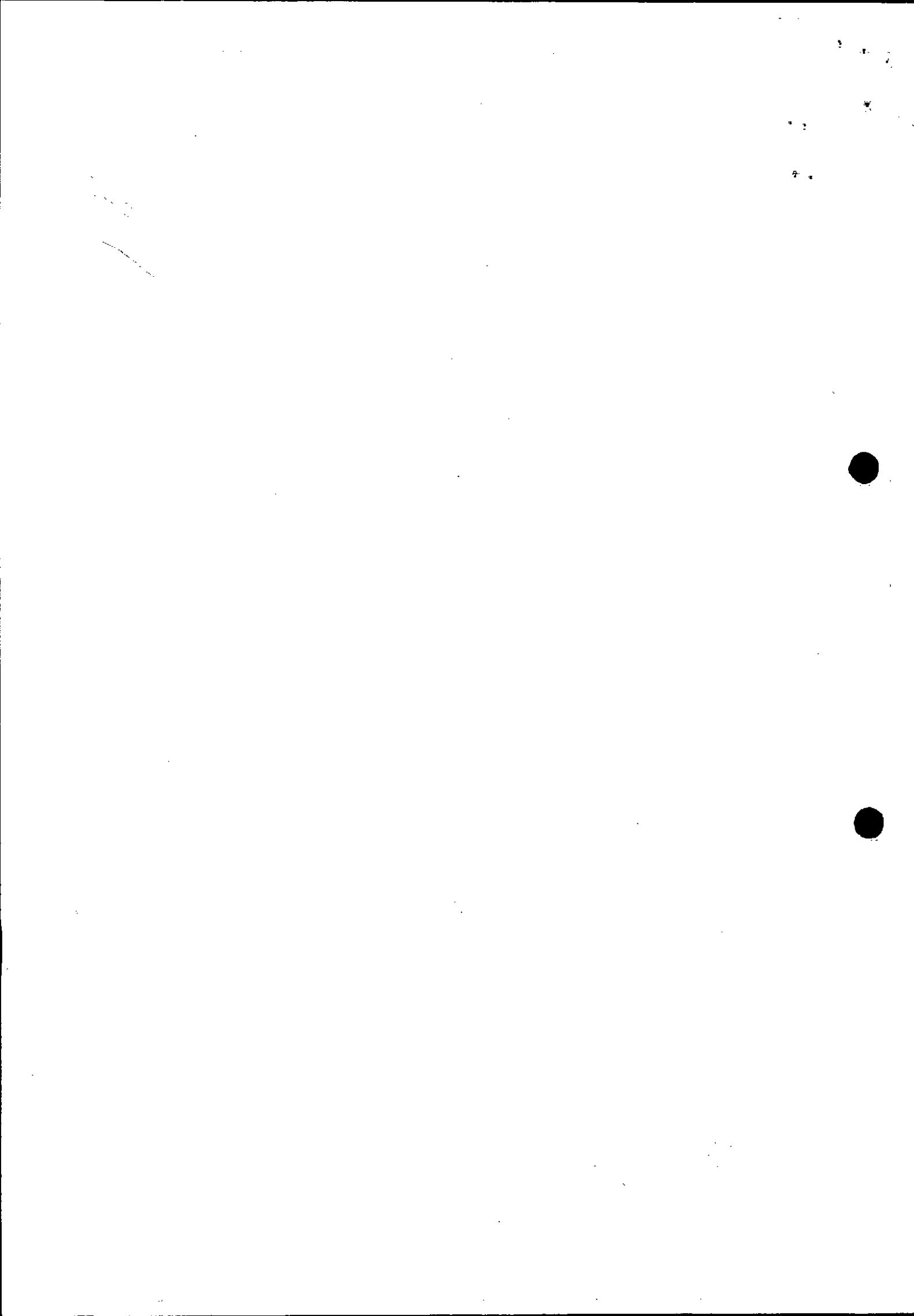
CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos legais que na cidade de Senador Pompeu não existem Defesa Civil, Anjos do asfalto, corpo de bombeiros e Policia Rodoviária Federal; Que em razão dos acidentes de trânsito acontecem-na maioria dos casos em áreas rurais, não são nomeadas a Policia Militar e Civil, onde muitas vezes a própria pessoa é socorrida por populares, quando não a própria pessoa vai sozinha para o hospital. Assim sendo, nos baseamos na declaração da vítima e testemunhas, bem, como na declaração médica que atesta o acidente. Vale ressaltar que nós na condição de funcionários Públicos não podemos negar em fazer os registros. O referido é verdade, dou fé.

Catório da Delegacia Regional de Polícia Civil de Senador Pompeu-CE, esse trinta (30) dias do mês de outubro do ano de duzentos e quatorze (2014).

Michael Ferreira Junior
DELEGADO DE POLÍCIA

MICHAEL ARCANJO FERREIRA JUNIOR
Efusivo de Polícia





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU**

SECRETARIA DE VARA
Fol. 22

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 551 - 1093 / 2015

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: ACIDENTE DE TRÂNSITO

Data / Hora da Comunicação: 08/04/2015 09:24:29

Data / Hora da Ocorrência : 21/11/2014 20:00:00

Endereço da Ocorrência: AV FRANCISCO FRANÇA CAMBRALA

CENTRO SENADOR POMPEU /CE

Ponto de Referência: DE FRETE A FARMACIA FEITOSA

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: DANILÓ FERREIRA PEREIRA

Nascimento : 27/09/1985

RG: 20040058130599 Órgão Emissor: SSP - UF: CE - CPF: 02198478384

Filiapão: FRANCISCO GENECELIO MARTINS PEREIRA

ESPEDITA IZIDORIO FERREIRA PEREIRA

Endereço: PC PROFESSORA MARIA HERMINIA 114

CENTRO 63600000

SENADOR POMPEU CE BRASIL

Telefone:

Histórico

Compareceu em cartório desta, a pessoa acima qualificada, afirmando o seguinte; Que na data, hora e local, acima citado, o (a) declarante sofreu um acidente de trânsito quando vinha conduzindo a motocicleta HONDA/CG 125 FAN KS, ano de fabricação/modelo 2013/2013, cor VERMELHA, placa PMP-8958 Senador Pompeu/CE, chassi 9C2JC4110DR410247 licenciada em seu nome; Afirma o (a) declarante que ao desviar de um automóvel, colidiu com uma árvore, vindo cair ao solo; Que o (a) declarante informa que foi para o hospital de Senador Pompeu/CE; Que em consequência do acidente a vítima sofreu fratura do 1º dedo do pé esquerdo; Que tem como testemunhas do acidente as seguintes pessoas: Cleidiana S. de Souza, RG 2006015161773 e Francisca Valdênia Silva de Souza, RG 70673283; Que o (a) declarante procurou esta delegacia para lavrar este boletim de ocorrência, e foi cientificado que as informações prestadas neste Boletim de Ocorrência são de sua inteira responsabilidade; Que está ciente de no caso das informações inseridas neste procedimento forem falsas, responderá pelo crime de falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro. E nada mais.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

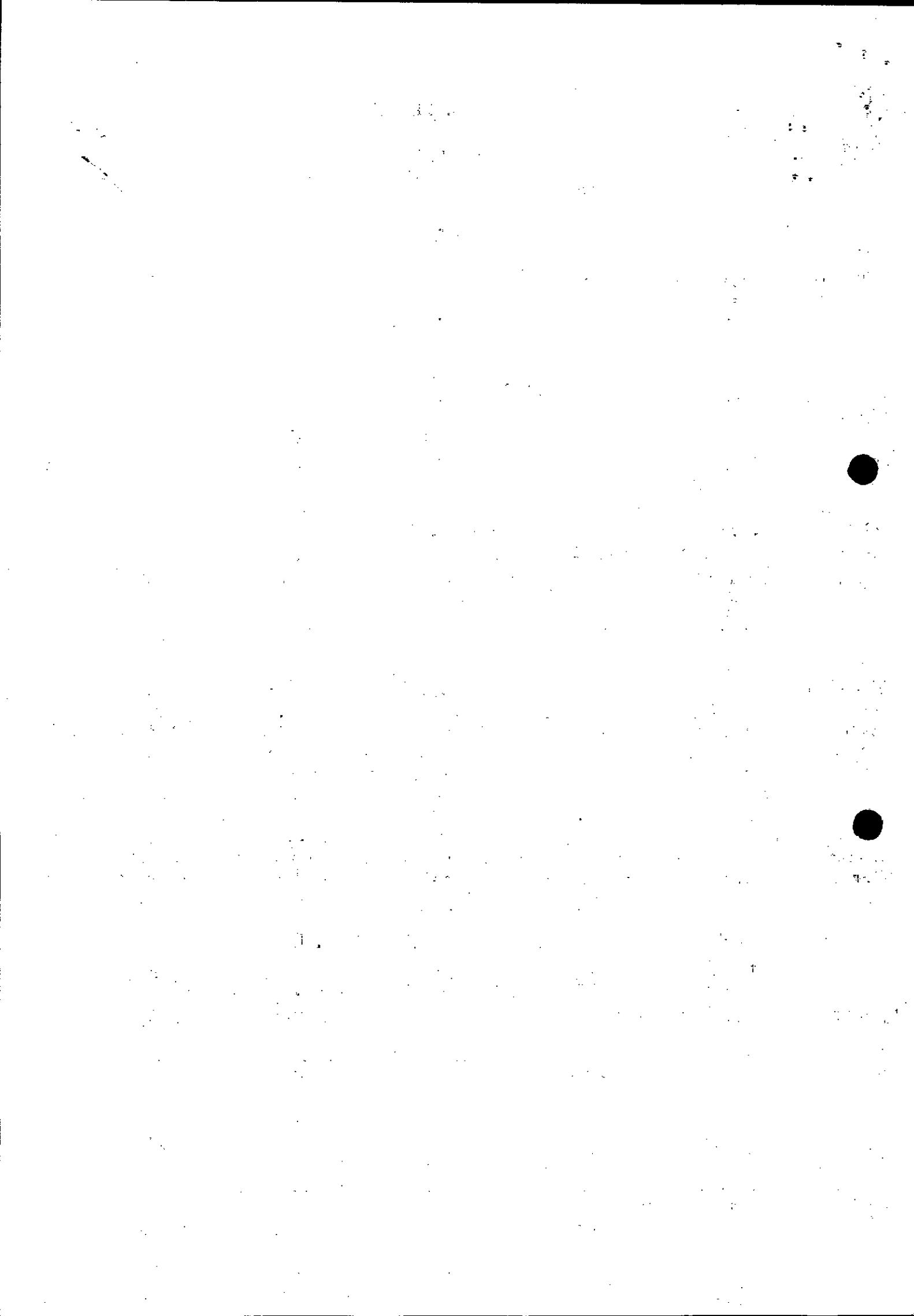
MIGUEL ARCANJO FROTA JÚNIOR - MAT.: 15510-1-1

Miguel A. Frota Júnior
Delegado de Polícia

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO : Danilo Ferreira Pereira

VISTO DO DELEGADO(A) :

JEFFERSON LOPES CUSTODIO - MAT.: 484548-1-0



Dr. Fernando Higor Fayad Fernandes Vieira

Médico CRM 12721

*SECRETARIA DE VARA
fla 23 J*

Praça da Juventude SN Senador Pompeu - Ce

Relatório Médico

Relato para os devidos fins, junto ao DPVAT. Que o Sr. (a): Domilo
Ferreira Pereira

Foi vítima de acidente de trânsito dia 25/03/14 onde o mesmo sofreu:

Acuda de Motociclo; com fratura de ure
com protetor de 3º pedaço de Motociclo

E submeteu-se a tratamento: () Clínico; () Cirúrgico; () Fisioterapêutico; () Conservador; complementando com: Analg; Falso Censco

Encontrando-se de alta clínica e apresenta invalidez permanente, com grau de incapacidade funcional irreversível de: 60% Debilida de P.E

Senador Pompeu 24/03/16

*Dr. Fernando Higor
MÉDICO CRM: 12721*

Dr. Fernando Higor

CRM: 12721

Sgt. - 1st Lt.

FICHA DE OCORRÊNCIA

Documento de Identificação

RG: 2004005030599

D.N. 2710912985



MATERNIDADE E HOSPITAL
SANTA ISABEL
Rua Joaquim F. de Magalhães, 997
Fone: 88 9971 3132
SENADOR POMPEU-CEARÁ

Nome do Paciente

Danilo Ferreira Pereira

Profissão	Idade	Cor	Sexo	Estado Civil	Naturalidade	Nac.	
Estudante	29	Pd	m	Solteiro	Sen. Pompeu	13 anos	
Residência	Rue Professor Maria Hermínio - Centro Senador Pompeu						
Pai	Francisco Genocílio Martins Pereira						
Mãe	Esperidiá Izidoria Ferreira Pereira						
Responsável							Telefone: 18799955751
O Paciente chegou ao hospital				Atendimento	Data	Hora	
<input type="checkbox"/> Andando	<input type="checkbox"/> Regular			SUS	21/12/2014	20:00 hs	
<input checked="" type="checkbox"/> De Automóvel	<input type="checkbox"/> Passando Mal			<input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho			
<input type="checkbox"/> Ambulância	<input type="checkbox"/> Comatoso			Local			
<input type="checkbox"/> Aparentemente bem	<input type="checkbox"/> Com Hemorragia						

Queixa principal e Resumo da Doença Atual

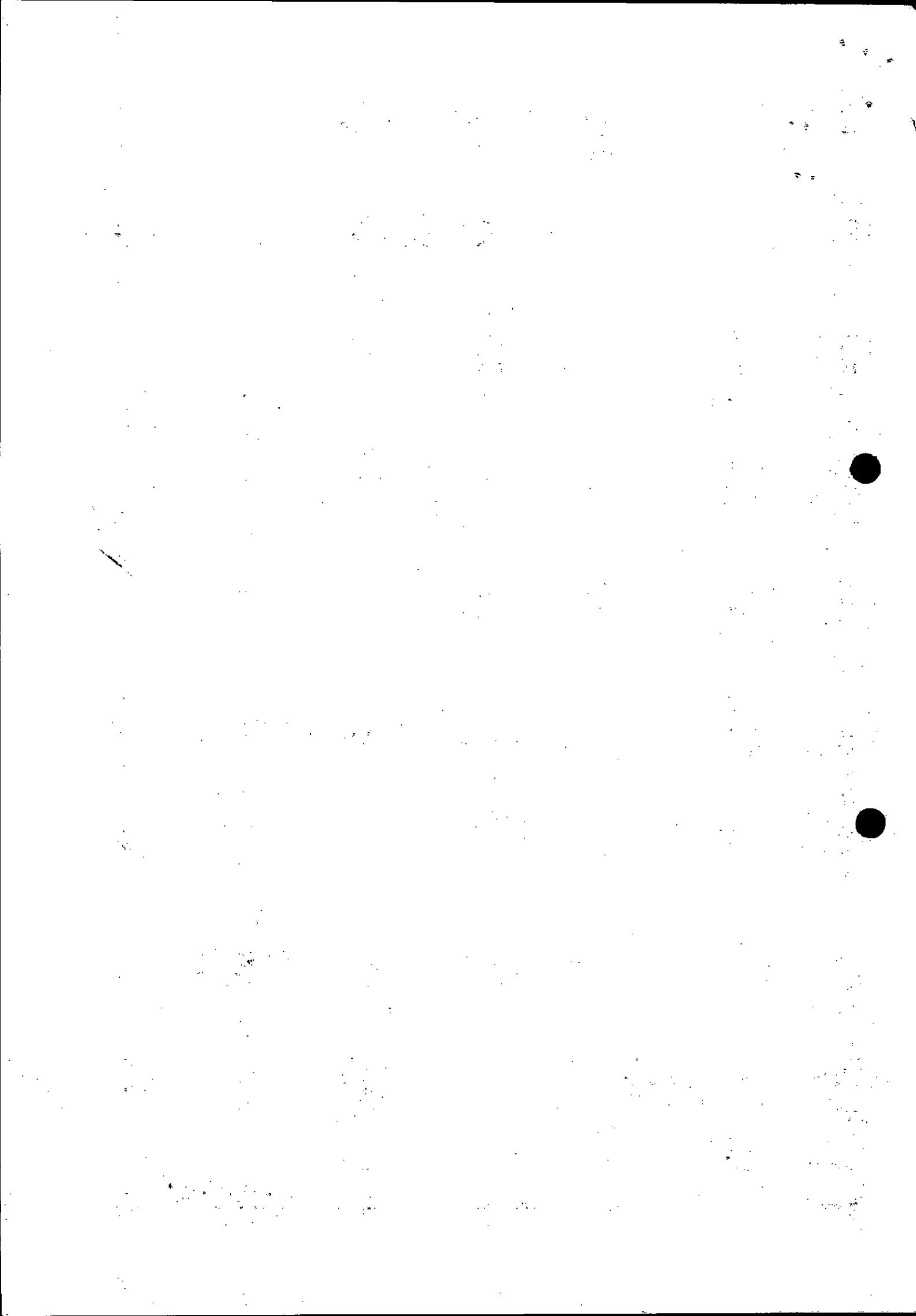
Art. Vítima chega d. ~~Medicamento~~, tipo ~~edema cerebral~~,
com ~~fratura de~~ se pode ser ou Rx

SECRETARIA DE
SAÚDE
29/12/2014

DADOS CLÍNICOS				DIAGNÓSTICO	
PRESSÃO ARTERIAL		PULSO	TEMPERATURA	PESO	
MAX	MIN		AUXILIAR	RETAL	
TRATAMENTO:					
• Velam A Rx					

CONFERE COM ORIGINAL
20012015 *[Signature]*
RESPONSÁVEL - SAME
M.H.S.I.
CNPJ 07 802.697/0002-44

DESTINO DADO AO PACIENTE	Medicação Administrada por:
<input type="checkbox"/> Residência <input type="checkbox"/> Internado	
<input type="checkbox"/> Em Observação <input type="checkbox"/> Transferido	Exames Complementares <i>Rx</i>
<input type="checkbox"/> Encaminhado ao Ambulatório	Diagnóstico Definitivo
<input type="checkbox"/> Óbito às _____ horas após chegada A.U.E.	
<input type="checkbox"/> Óbito sem tratamento	
Assinatura do Paciente ou Responsável	Ass. do Médico
<i>Danilo Ferreira Pereira</i>	<i>Dr. Fernando Ribeiro CRM 12721 MÉDICO</i>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE.

Secretaria Municipal de Saúde

SUS - Sistema Único de Saúde

Senador Pompeu

PREFEITURA MUNICIPAL
GOVERNO É PESSOAS QUE FAZSECRETARIA DE SAÚDE
Fls. 25

FICHA DE REFERÊNCIA

Nome: Wanderson Ferreira Resende
Sexo: M Idade: 29 Profissão:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Unidade Adscritiva:

Agente de Saúde:

Encaminhado do(a): PSF - CearámirPara: FISIOTERAPISTA

Motivo do Encaminhamento:

Orientado para acidente de moto no dia 21/11/14 (SI) com queixa de dor e edema em torno distal do 1º dedo do pé (E).

Encaminhamento

Função

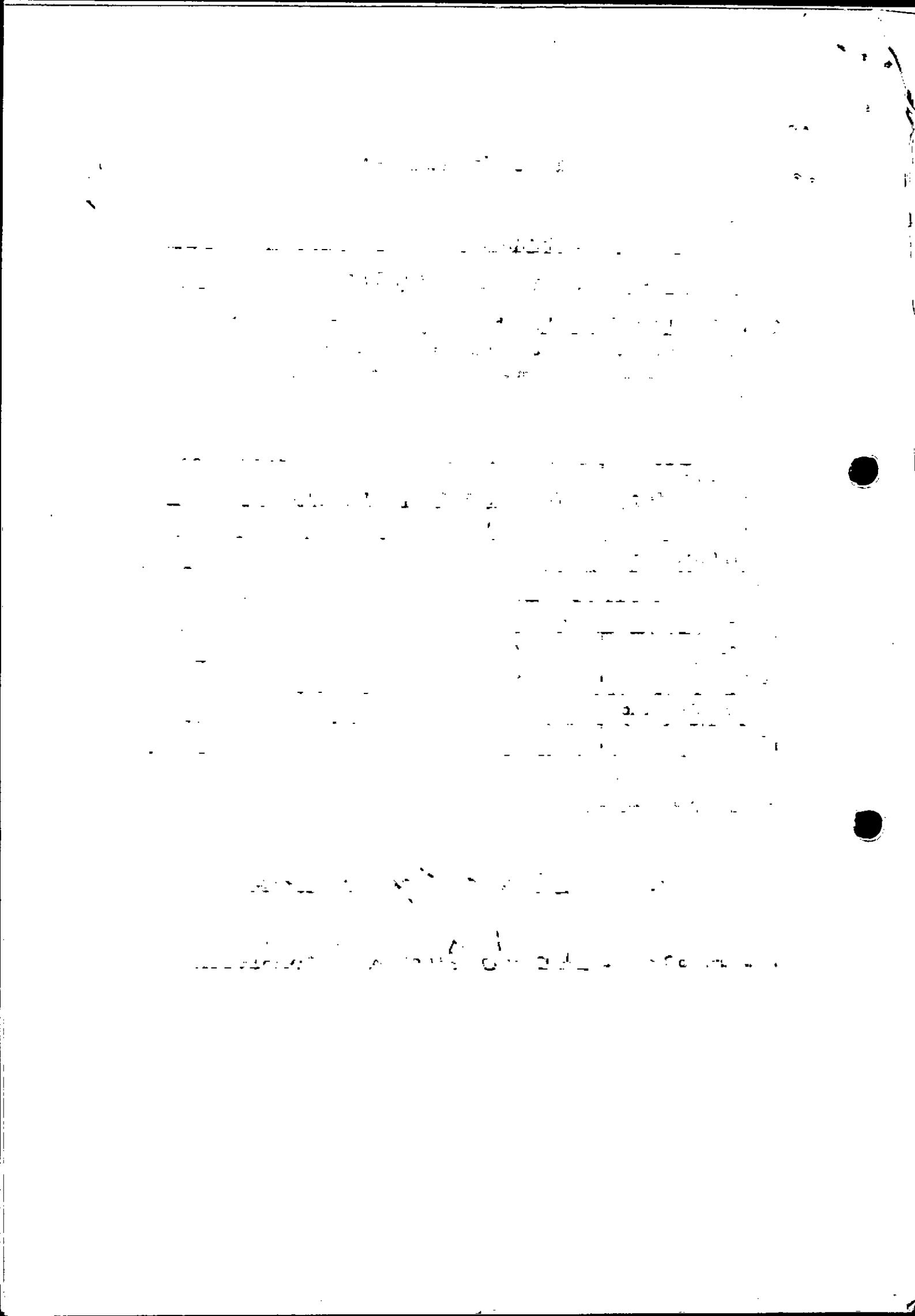
Data 27/11/14CONTRA REFERÊNCIA OU CONDUTA REALIZADA
(Solicitamos o envio desta pelo Motorista ou pelo Paciente)

Nome:

Procedimentos:

Data: _____ / _____ / _____

Consultante



DATA

Nesta data recebi os presentes autos.
Senador Pompeu, 27/08/2015.

29/08/2015
29/08/2015

Jacqueline Frotta de Sá Carneiro
Diretora de Secretaria

REGISTRO E AUTUAÇÃO

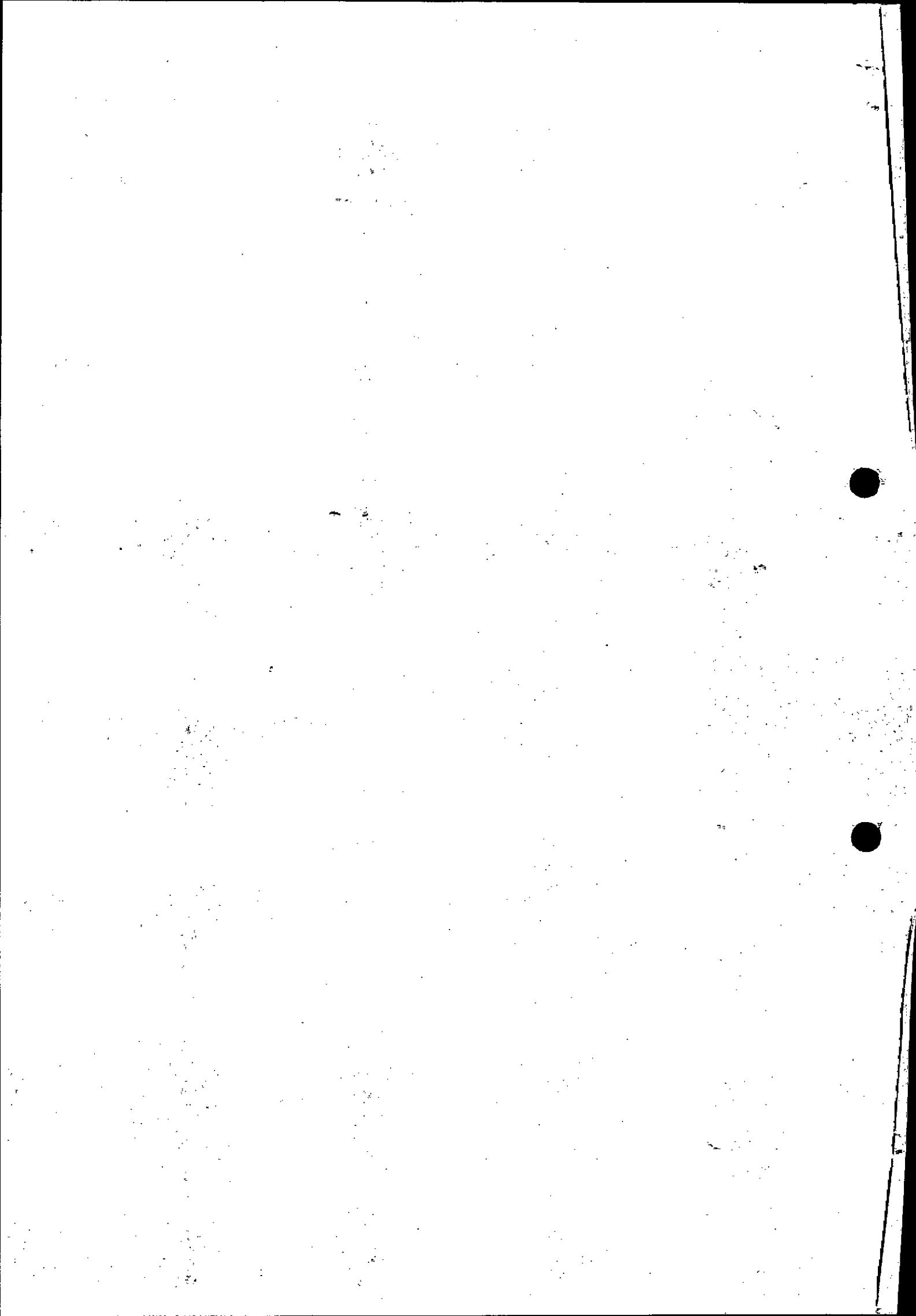
Nos termos do art. 46 do Provimento nº
01/2007 da CGJ/CE, autuei e registrei os
presentes autos sob o número 6259/2015, no
Livro de Registros 27/08/2015.

Jacqueline Frotta de Sá Carneiro
Diretora de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz de Direito.
Senador Pompeu, 27/08/2015.

Jacqueline Frotta de Sá Carneiro
Diretora de Secretaria





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SENADOR POMPEU

Processo nº: 97090 – 31. 2015.8.06.0166/0

DECISÃO INICIAL

Vistos, em conclusão.

Trata-se de ação de cobrança, proposta por **DANILO FERREIRA PEREIRA**, em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, objetivando receber complementação do valor recebido, administrativamente, a título de seguro DPVAT.

Preenchidas as condições da ação e os pressupostos processuais, **recebo a ação, sob o rito sumário, e concedo, inicialmente, a (o)(a) autor(a), os benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma da Lei n. 1.060/50.**

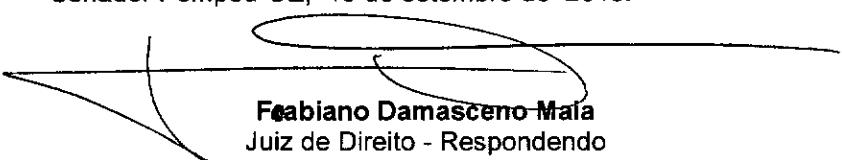
Designe-se audiência de conciliação e cite-se a parte ré, observando-se os ditames e a forma prevista nos artigos 277 e 278 do Código de Processo Civil.

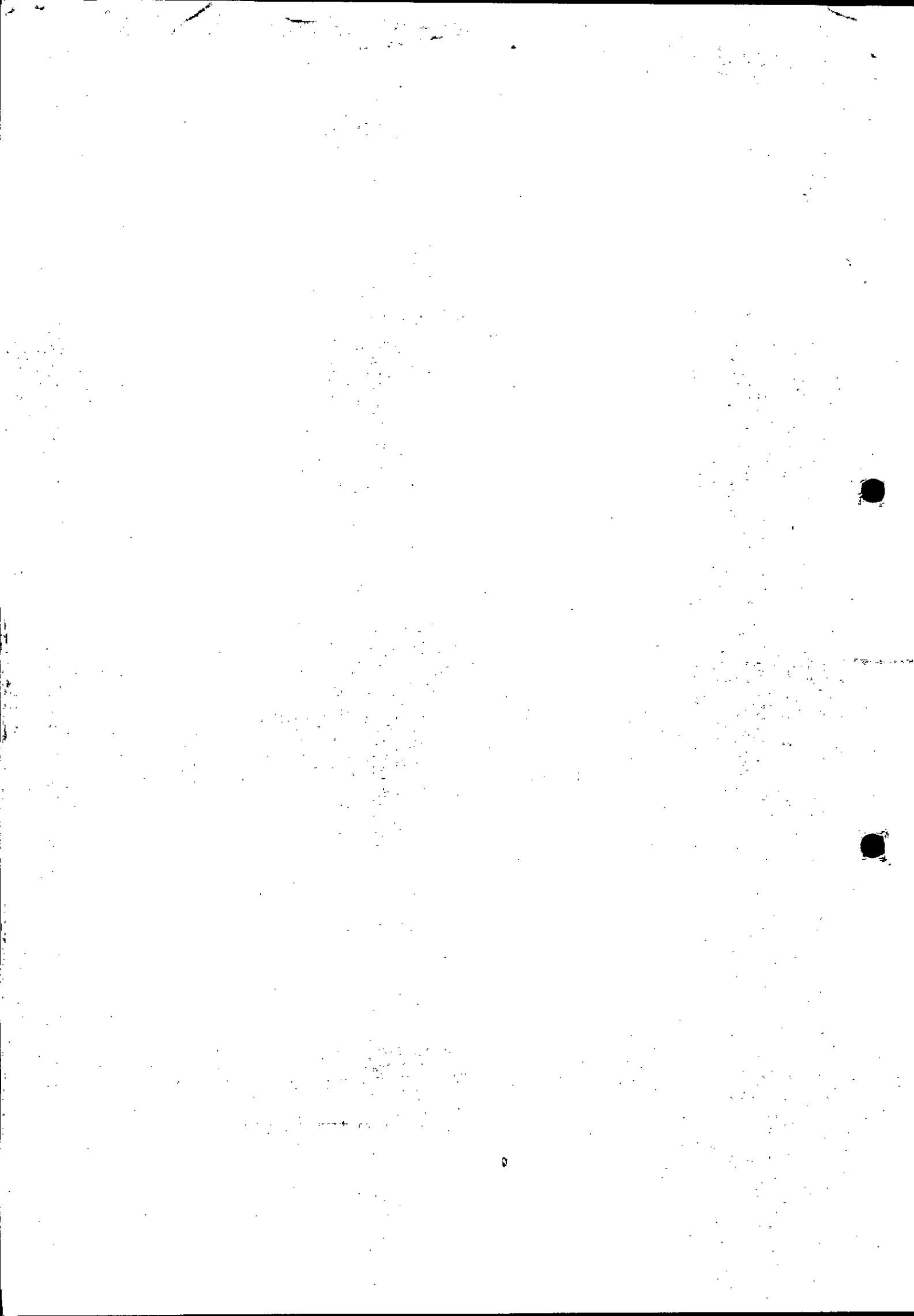
Com fundamento no **art. 355**, do Código de Processo Civil, determino que a parte promovida seja **intimada** para, quando da apresentação da peça contestatória, trazer aos autos todo e qualquer registro administrativo que possua sobre o sinistro relativo ao objeto do presente litígio, com o fim de facilitar o trabalho judicante, sob pena de preclusão. Tratando-se de processo administrativo, deverá vir para os autos a sua cópia, capa a capa.

Quanto ao pedido de realização de perícia, reservo-me a apreciá-lo após a audiência de conciliação, acaso não obtida a composição amigável do litígio.

Expedientes necessários.

Senador Pompeu-CE, 16 de setembro de 2015.


Fabiano Damasceno Maia
Juiz de Direito - Respondendo





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SENADOR POMPEU
SECRETARIA DE VARA ÚNICA



Fórum Dr. Francisco Barroso Gomes, Rua Marcionílio Gomes de Freitas, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63-600-000, Fone/Fax (88) 3449-1141

Processo n. 97090-31.2015.8.06.0166

Ação: Ordinária de Cobrança de seguro DPVAT

Requerente: DANILLO FERREIRA PEREIRA

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

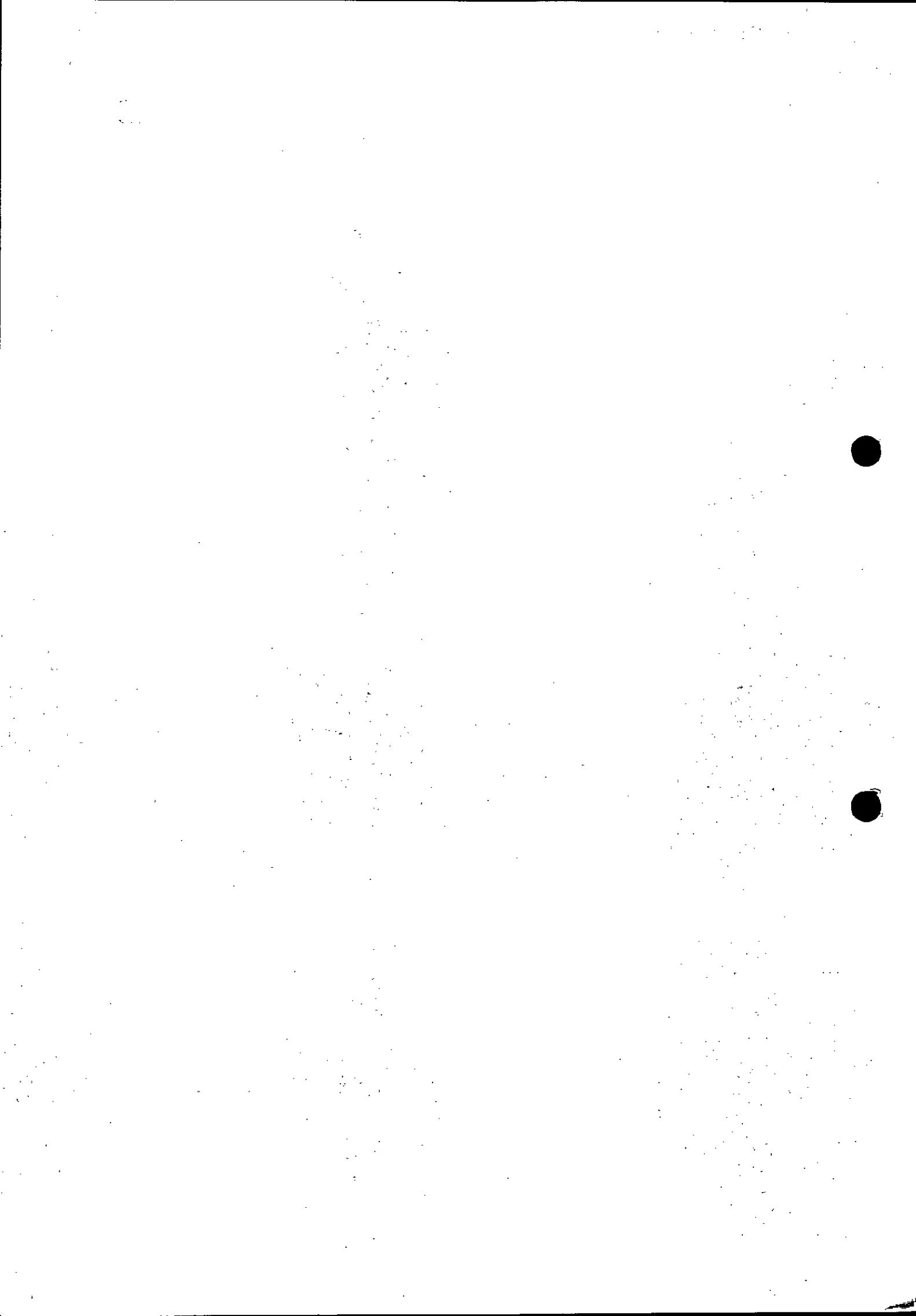
CERTIDÃO

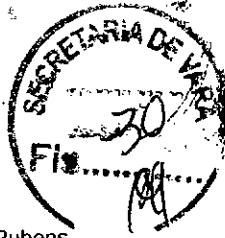
Certifico haver designado **audiência de Conciliação para o dia 08/04/2019 às 10:00hs.**

O referido é verdade e dou fé.

Senador Pompeu/CE, 17/04/2018


Adriana de Fátima Maciel de Oliveira
Tec.Judiciário, Mat. 2892





EXPEDIENTE nº 084/2018 em 09/05/2018

JUIZ DE DIREITO: DR. WILDEMBERG FERREIRA DE SOUSA

SUPERVISORA DE SECRETARIA: JACQUELINE FROTA DE SÁ CARNEIRO

1. Processo Nº 96684-10.2015.8.06.0166/0 (6132/15)

Procedimento Ordinário. Requerente: Francisco Denis da Silva Alexandre, advogado(as): Dr. Antonio Rubens Lima de Sousa – OAB/CE Nº 29.284, e, Dr. Carlos Bolivar Pontes Pimentel – OAB/CE Nº 16.825. Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, advogado(as): Dr. Tiberio Cavalcante – OAB/CE Nº 15.877.

Despacho/Decisão: FICA O(A) ADVOGADO(A) INTIMADO(A) da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 31/32, cujo dispositivo final: ... Intime-se o(a) requerente da audiência acima referida, por meio do seu advogado, com a advertência expressa do art. 334, § 8º CPC - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento... Audiência de conciliação: dia 21 de JANEIRO de 2019, às 10hs30min, no Fórum local.

Senador Pompeu/CE, 17 de abril de 2018. Dr. Mikhail de Andrade Torres, Juiz Substituto em Respondência

2. Processo Nº 97086-91.2015.8.06.0166/0 (6255/15)

Procedimento Ordinário. Requerente: Adriana Costa de Carvalho, advogado(as): Dr. Antonio Rubens Lima de Sousa – OAB/CE Nº 29.284, e, Dr. Carlos Bolivar Pontes Pimentel – OAB/CE Nº 16.825. Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Despacho/Decisão: FICA O(A) ADVOGADO(A) INTIMADO(A) da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 30, cujo dispositivo final: ... Intime-se o(a) requerente da audiência acima referida, por meio do seu advogado, com a advertência expressa do art. 334, § 8º CPC - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Data designada para audiência de conciliação: dia 08 de ABRIL de 2019, às 10hs30min, no Fórum local.

Senador Pompeu/CE, 17 de abril de 2018. Dr. Mikhail de Andrade Torres, Juiz Substituto em Respondência

3. Processo Nº 97090-31.2015.8.06.0166/0 (6259/15)

Procedimento Ordinário. Requerente: Danilo Ferreira Pereira, advogado(as): Dr. Antonio Rubens Lima de Sousa – OAB/CE Nº 29.284, e, Dr. Carlos Bolivar Pontes Pimentel – OAB/CE Nº 16.825. Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Despacho/Decisão: FICA O(A) ADVOGADO(A) INTIMADO(A) da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 28, cujo dispositivo final: ... Intime-se o(a) requerente da audiência acima referida, por meio do seu advogado, com a advertência expressa do art. 334, § 8º CPC - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Data designada para audiência de conciliação: dia 08 de ABRIL de 2019, às 10hs00min, no Fórum local.

Senador Pompeu/CE, 17 de abril de 2018. Dr. Mikhail de Andrade Torres, Juiz Substituto em Respondência

4. Processo Nº 97094-68.2015.8.06.0166/0 (6268/15)

Procedimento Ordinário. Requerente: João Maria de Sousa, advogado(as): Dr. Antonio Rubens Lima de Sousa – OAB/CE Nº 29.284, e, Dr. Carlos Bolivar Pontes Pimentel – OAB/CE Nº 16.825. Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Despacho/Decisão: FICA O(A) ADVOGADO(A) INTIMADO(A) da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 31, cujo dispositivo final: ... Intime-se o(a) requerente da audiência acima referida, por meio do seu advogado, com a advertência expressa do art. 334, § 8º CPC - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Data designada para audiência de conciliação: dia 22 de ABRIL de 2019, às 11hs00min, no Fórum local.

Senador Pompeu/CE, 17 de abril de 2018. Dr. Mikhail de Andrade Torres, Juiz Substituto em Respondência

5. Processo Nº 97096-38.2015.8.06.0166/0 (6270/15)

Procedimento Ordinário. Requerente: José Lucivaldo Jorge, advogado(as): Dr. Antonio Rubens Lima de Sousa – OAB/CE Nº 29.284, e, Dr. Carlos Bolivar Pontes Pimentel – OAB/CE Nº 16.825. Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Despacho/Decisão: FICA O(A) ADVOGADO(A) INTIMADO(A) da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 26, cujo dispositivo final: ... Intime-se o(a) requerente da audiência acima referida, por meio do seu advogado, com a advertência expressa do art. 334, § 8º CPC - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Data designada para audiência de conciliação: dia 08 de ABRIL de 2019, às 09hs30min, no Fórum local.

Senador Pompeu/CE, 17 de abril de 2018. Dr. Mikhail de Andrade Torres, Juiz Substituto em Respondência

6. Processo Nº 97212-44.2015.8.06.0166/0 (6314/15)

Procedimento Ordinário. Requerente: Francisco David da Silva, advogado(as): Dr. Antonio Rubens Lima de Sousa – OAB/CE Nº 29.284, e, Dr. Carlos Bolivar Pontes Pimentel – OAB/CE Nº 16.825. Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Despacho/Decisão: FICA O(A) ADVOGADO(A) INTIMADO(A) da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 32/33, cujo dispositivo final: ... Intime-se o(a) requerente da audiência acima referida, por meio do seu advogado, com a advertência expressa do art. 334, § 8º CPC - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Data designada para audiência de conciliação: dia 25 de MARÇO de 2019, às 11hs00min, no Fórum local.

Recibo

Usuário: 701001

Chave: 781-2999

Materia: 2018-84 DESPAC-SENT.rtf

Data: 09/05/2018 10:51:39

Serial do recibo: 696041

Hash: 17B1D9091191AD303E18D7A4853F68323CB42D96

CE Nº 29.284, e, Dr. Carlos Bolívar Pontes Pimentel – OAB/CE Nº 16.825. Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Despacho/Decisão: FICA O(A) ADVOGADO(A) INTIMADO(A) da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 30, cujo dispositivo final: ... Intime-se o(a) requerente da audiência acima referida, por meio do seu advogado, com a advertência expressa do art. 334, § 8º CPC - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Data designada para audiência de conciliação: dia 08 de ABRIL de 2019, às 10hs30min, no Fórum local .

Senador Pompeu/CE, 17 de abril de 2018. Dr. Mikhail de Andrade Torres, Juiz Substituto em Respondência

3. Processo Nº 97090-31.2015.8.06.0166/0 (6259/15)

Procedimento Ordinário. Requerente: Danilo Ferreira Pereira, advogado(as): Dr. Antonio Rubens Lima de Sousa – OAB/CE Nº 29.284, e, Dr. Carlos Bolívar Pontes Pimentel – OAB/CE Nº 16.825. Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Despacho/Decisão: FICA O(A) ADVOGADO(A) INTIMADO(A) da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 28, cujo dispositivo final: ... Intime-se o(a) requerente da audiência acima referida, por meio do seu advogado, com a advertência expressa do art. 334, § 8º CPC - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Data designada para audiência de conciliação: dia 08 de ABRIL de 2019, às 10hs00min, no Fórum local .

Senador Pompeu/CE, 17 de abril de 2018. Dr. Mikhail de Andrade Torres, Juiz Substituto em Respondência

4. Processo Nº 97094-68.2015.8.06.0166/0 (6268/15)

Procedimento Ordinário. Requerente: João Maria de Sousa, advogado(as): Dr. Antonio Rubens Lima de Sousa – OAB/CE Nº 29.284, e, Dr. Carlos Bolívar Pontes Pimentel – OAB/CE Nº 16.825. Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Despacho/Decisão: FICA O(A) ADVOGADO(A) INTIMADO(A) da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 31, cujo dispositivo final: ... Intime-se o(a) requerente da audiência acima referida, por meio do seu advogado, com a advertência expressa do art. 334, § 8º CPC - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Data designada para audiência de conciliação: dia 22 de ABRIL de 2019, às 11hs00min, no Fórum local .

Senador Pompeu/CE, 17 de abril de 2018. Dr. Mikhail de Andrade Torres, Juiz Substituto em Respondência

5. Processo Nº 97096-38.2015.8.06.0166/0 (6270/15)

Procedimento Ordinário. Requerente: José Lucivaldo Jorge, advogado(as): Dr. Antonio Rubens Lima de Sousa – OAB/CE Nº 29.284, e, Dr. Carlos Bolívar Pontes Pimentel – OAB/CE Nº 16.825. Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Despacho/Decisão: FICA O(A) ADVOGADO(A) INTIMADO(A) da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 26, cujo dispositivo final: ... Intime-se o(a) requerente da audiência acima referida, por meio do seu advogado, com a advertência expressa do art. 334, § 8º CPC - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Data designada para audiência de conciliação: dia 08 de ABRIL de 2019, às 09hs30min, no Fórum local .

Senador Pompeu/CE, 17 de abril de 2018. Dr. Mikhail de Andrade Torres, Juiz Substituto em Respondência

6. Processo Nº 97212-44.2015.8.06.0166/0 (6314/15)

Procedimento Ordinário. Requerente: Francisco David da Silva, advogado(as): Dr. Antonio Rubens Lima de Sousa – OAB/CE Nº 29.284, e, Dr. Carlos Bolívar Pontes Pimentel – OAB/CE Nº 16.825. Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Despacho/Decisão: FICA O(A) ADVOGADO(A) INTIMADO(A) da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 32/33, cujo dispositivo final: ... Intime-se o(a) requerente da audiência acima referida, por meio do seu advogado, com a advertência expressa do art. 334, § 8º CPC - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Data designada para audiência de conciliação: dia 25 de MARÇO de 2019, às 11hs00min, no Fórum local .

Senador Pompeu/CE, 17 de abril de 2018. Dr. Mikhail de Andrade Torres, Juiz Substituto em Respondência

EXPEDIENTE nº 085/2018 em 09/05/2018

JUIZ DE DIREITO: DR. WILDEMBERG FERREIRA DE SOUSA

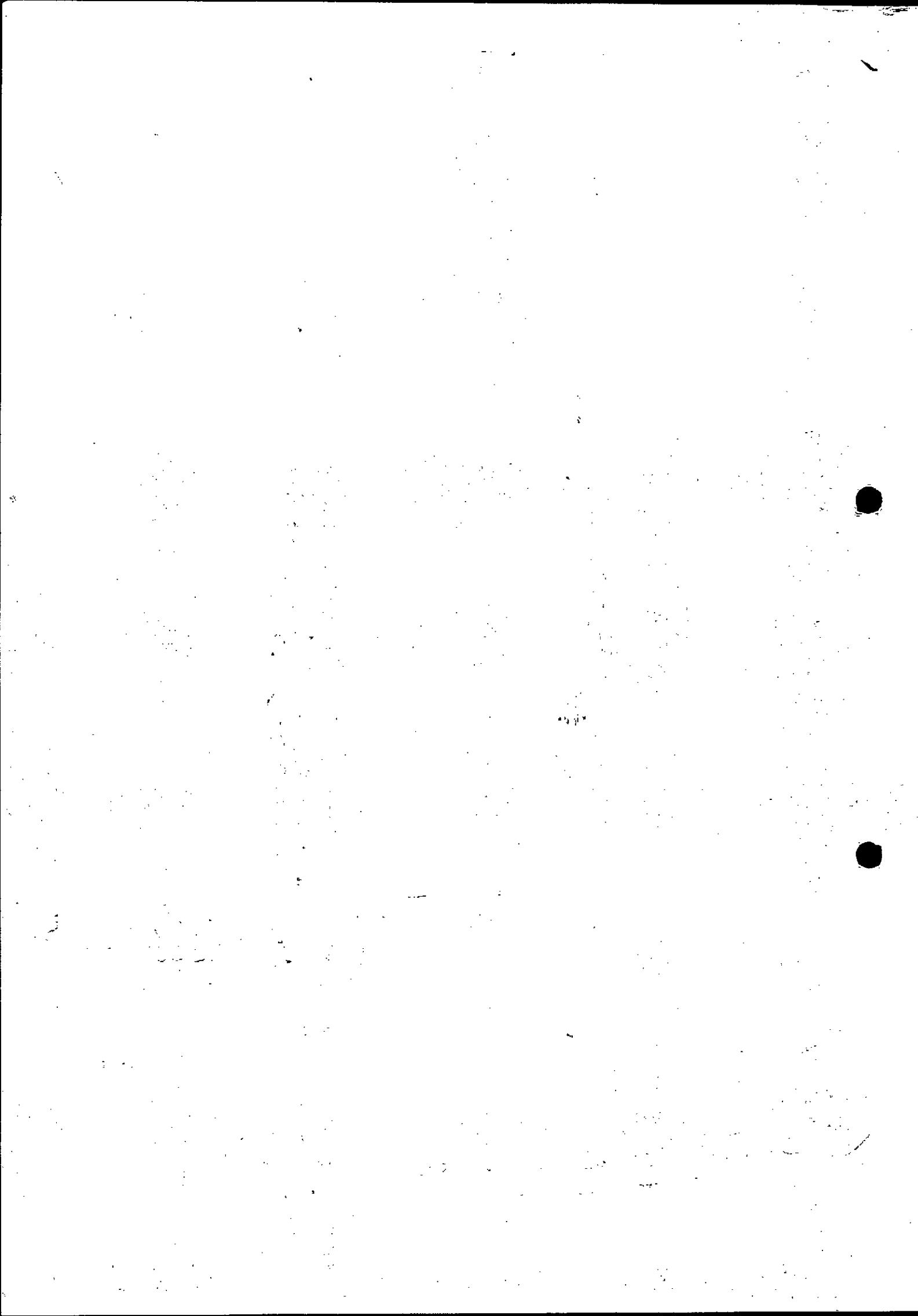
SUPERVISORA DE SECRETARIA: JACQUELINE FROTA DE SÁ CARNEIRO

1. Processo Nº 97208-07.2015.8.06.0166/0 (6310/15)

Procedimento Ordinário. Requerente: Adilay de Oliveira da Silva, advogado(as): Dr. Antonio Rubens Lima de Sousa – OAB/CE Nº 29.284, e, Dr. Carlos Bolívar Pontes Pimentel – OAB/CE Nº 16.825. Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Despacho/Decisão: FICA O(A) ADVOGADO(A) INTIMADO(A) da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 33/34, cujo dispositivo final: ... Intime-se o(a) requerente da audiência acima referida, por meio do seu advogado, com a advertência expressa do art. 334, § 8º CPC - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Audiência de conciliação: dia 11/03/2019, às 09hs30min, no Fórum local .

Senador Pompeu/CE, 17 de abril de 2018. Dr. Mikhail de Andrade Torres, Juiz Substituto em Respondência



32
A



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SENADOR POMPEU
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

ISENTA DE CUSTAS

Processo nº 97090-31.2015.8.06.0166/0 (6259/15)

Procedimento Ordinário

Requerente: Danilo Ferreira Pereira

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Deprecante: Juiz de Direito da Vara Única, Comarca de Senador Pompeu/CE

Deprecado: Juiz(a) de Direito de Uma das Varas Cíveis de Cumprimento de Cartas Precatórias da Comarca de RIO DE JANEIRO/RJ

Finalidade

CITAR o requerido, **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A** (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço à rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-205); do inteiro conteúdo da petição inicial e da decisão de fls. 28, cujas cópias seguem anexas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para comparecer à audiência de conciliação e mediação designada para o dia 08/04/2019, às 10hs00min, no Fórum de Senador Pompeu/CE, advertindo-o de que:

- 1.1 – *O (a) promovido(a) deverá estar acompanhado(a) de seu advogado;*
- 1.2 – *A advertência de que o seu não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa até dois por cento da vantagem pretendida ou do valor da causa;*
- 1.3 – *Caso não tenha interesse na realização da audiência, deverá informar, por petição, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da realização do ato.*
- 1.4 – *Ao revés, caso frustrada a tentativa de composição amigável, aplique-se as normas do procedimento comum (art. 697, NCPC), observando o regramento legal constante do art. 335 e seguintes do NCPC;*

ESPAÇO RESERVADO AO JUIZO DEPRECADO

DESPACHO:

O Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, por designação legal, etc...


ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SENADOR POMPEU
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU

FAZ SABER ao (à) Excelentíssimo (a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, ou quem o(a) substituir, que dos autos da ação em epígrafe, foi extraída a presente Carta Precatória, a fim de que Vossa Excelência se digne ordenar a realização das diligências, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) a esta anexada(s) e que desta mesma fica(m) fazendo parte integrante. Encareço ademais a devolução da presente no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS.**

DADO e PASSADO nesta Secretaria de Vara Única da Comarca de Senador Pompeu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2018. Eu, *Antônia Lioneide Pinheiro de Holanda, Servidora Pública requisitada*, a digitei e eu, Jacqueline Frota de S. Carneiro, Supervisora de Secretaria, a subscrevi.

Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa
Juiz de Direito Titular



CERTIDÃO

Certifico que foi postado o exp. n.º
maioria de 1 mês sob o nro.
ST 86293038 2 BR Dou M.
S. Pompeu, 25/10/18.
PTAOS

Diretor(a) de Secretaria

*do dia 18/10/18 - a -
do AVIAP de Recibimento (AR)
- M. Barroso Gomes*



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME:
**JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CIVIS DE
ZUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DO RJ
DE JANEIRO/RJ**
END:
PROC: 97090-31.2015.8.06.0166 (CARTA PRECATÓRIA)
AV. ERASMO BRAGA, 115 – CORREDOR B - CENTRO
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20.026-900

43. PAYS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA (SOBRE A VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION)

NATUREZA DO DOCUMENTO / NATURE OF ENVELOPE:
 PRATICITÁRIA / PRIORITAIRE
 CMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEPTOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

ENTREGA
LIVRAISON
BUREAU DE DESTINO

NOME LEGAL DO RECEPTOR / NOM LÉGAL DU RECEPTEUR

CDD 1^o DE MARCO
01/05/2013
DR/RJ

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEPTOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E NAM. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

DANILO CARILHO
8.962.044-5

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FEV 2013

FC04691/10

115 x 168 mm

